

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.192.297-2

DATA: 20/05/2024

PARECER CEE/CEMEP Nº 621/2025

APROVADO EM 05/08/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: MATINHOS

ASSUNTO: Pedidos de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do perfil profissional do curso ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do perfil profissional do curso ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, com especial atenção ao Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do perfil profissional do curso ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.192.297-2

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do perfil profissional do curso ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

Biblioteca

Este espaço é compartilhado com o Laboratório de Informática. Possui vinte e uma estantes onde os livros estão acondicionados, um balcão para atendimento, uma mesa com uma cadeira, quatro carteiras para os alunos, um computador, uma impressora, iluminação natural/artificial e boa ventilação. O acervo bibliográfico é satisfatório e os livros são suficientes.

Possui o **Laboratório de Enfermagem** contendo uma mesa, uma pia, uma maca, um balcão e um armário de madeira com divisórias para armazenar os materiais pedagógicos do referido laboratório, boa iluminação e ventilação.

O espaço do **Laboratório de Informática** é compartilhado com a Biblioteca, sendo separado por estantes de livros. Possui vinte e dois computadores, dezessete net books, um armário com duas portas de aço, cinquenta tablets, boa iluminação e ventilação.

Adequação ao CNCT

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

Auxiliar em Enfermagem

O Auxiliar em Enfermagem, detém conhecimentos técnicos científicos, que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Ele atua na observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas executando ações de tratamento simples, pautado nos princípios e diretrizes do

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.192.297-2

Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Além disso, desenvolve atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos de saúde-doença, colaborando com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Ainda orienta e prepara o paciente para exames, realiza: curativos, administração de medicamentos e vacinas, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação dos sinais vitais, dentre outros.

O Técnico em Enfermagem será habilitado para:

- Realizar, sob a supervisão do enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, família e grupos sociais vulneráveis ou não.
- Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital.
- Participar do planejamento e da execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais.
- Preparar o paciente para os procedimentos de saúde.
- Participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, de comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.
- Colaborar com o enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.

E-PROCOLO DIGITAL Nº 22.192.297-2

Matriz Curricular

**MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM - SUBSEQUENTE¹**

NRE: 21 - Paranaguá		MUNICÍPIO: 1889 - Matinhos									
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 0106 – Colégio Estadual Gabriel de Lenc - EPM/PROF											
ENDEREÇO: Rua Alberto Müller – 425, Bairro – Centro, CEP – 81263-000 Matinhos/PR											
TELEFONE: (41) 3463-1102											
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná											
CURSO: Técnico em Enfermagem - Subsequente		TURNO: Noturno		C.H. Total: 1.214 horas, mais 022 horas de estágio obrigatório supervisionado							
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2008		FORMA: Graduação							
CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR			1º Semestre		2º Semestre		3º Semestre		4º Semestre	
				T	P	T	P	T	P	T	P
	Cuidado Integral em enfermagem I			67	33	0	0	0	0	0	0
	Aspectos morfofisiológicos aplicados a enfermagem			33	33	0	0	0	0	0	0
	Interação ensino, serviço e comunidade I			33	0	0	0	0	0	0	0
	Cuidado Integral em enfermagem II			0	0	133	67	0	0	0	0
	Assistência de enfermagem a saúde comunitária			67	0	0	0	0	0	0	0
	Noções de informática			33	0	0	0	0	0	0	0
	Interação ensino, serviço e comunidade II			0	0	33	0	0	0	0	0
	Segurança do paciente			0	0	33	33	0	0	0	0
	Cuidado Integral em enfermagem II			0	0	0	0	150	83	0	0
	Assistência a enfermagem a pacientes críticos			0	0	0	0	0	0	150	133
	Interação ensino, serviço e comunidade II			0	0	0	0	67	0	0	0
	Atenção em enfermagem na vigilância em saúde			0	0	0	0	0	0	33	0
	ESTÁGIO OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO										
Estágio de cuidado integral em enfermagem II			133		133		0		0		
Estágio de cuidado integral em enfermagem III			0		0		133		133		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO SEMESTRAL				299		299		300		314	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO SEMESTRAL – ESTÁGIO OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO				133		133		133		133	

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB – Lei nº 9.394/96.

² Para o 1º, 2º e 3º semestres serão ofertadas 04 aulas, de 50 minutos, em 4 dias da semana e 02 aulas, de 50 minutos, em 1 dia da semana totalizando 18 aulas semanais. Para o 4º semestre serão ofertadas 04 aulas, de 50 minutos, em 4 dias da semana e 03 aulas, de 50 minutos, em 1 dia da semana totalizando 19 aulas semanais.

³ O Estágio Obrigatório Supervisionado possui 08 horas-aula semanais por semestre.


Edison Luiz Pereira
Diretor
Res. 03769/21-DOE 23/08/21

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.192.297-2

A coordenação do curso e a de estágio possuem habilitação para as respectivas funções e o corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do NRE de Paranaguá por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros vigente até 29/07/2025 e a Licença Sanitária vigente até 01/03/2025, expiraram com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para o reconhecimento do referido curso.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do referido curso, do Colégio Estadual Gabriel de Lara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Matinhos, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, e conforme o quadro abaixo:

CURSO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Curso: Técnico em Enfermagem Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, presencial	Nº: 833/2022, de 09/03/2022 Prazo: 01/01/2021 a 31/12/2030	Nº: 3047/2022, de 01/06/2022 Prazo: 23/06/2022 a 23/06/2024	Desde 23/06/2022 e por mais cinco anos contados de 24/06/2024 a 23/06/2029

b) à adequação do perfil profissional do curso ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.192.297-2

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento e à adequação do perfil profissional do curso ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 05 de agosto de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP